



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

17.03.2014

AS 09:30 Horas

Ass.: .....

PARECER nº 46/2014

Processo nº 54/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 37/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 126.159,28.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor total de **R\$ 126.159,28 (Cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, na conta Projeto/Atividade 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores, na Categoria 3.3.40.41 Contribuições - 1346, a importância de **R\$ 117.018,30 (Cento e dezessete mil, dezoito reais e trinta centavos)**, e, na conta Projeto /Atividade 2206 - Manutenção da Secretaria, na Categoria 3.3.40.41 - Contribuições - 1347, a importância de **R\$ 9.140,98 (Nove mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, em virtude da necessidade de repassar os valores referentes aos recursos do FUNDEB e do Salário-Educação, ao Município de Pinto Bandeira, de acordo com o art. 18 da Lei Federal nº 11.494/2007.

O Artigo 2º do Projeto de Lei, ora em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, a redução nas dotações orçamentárias nominadas.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 126.159,28**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

*Jaime*  
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

*Giancarlo*  
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878